

João Gilberto de Carvalho Accioly questionou quanto ao Art. 2º no texto: "excetuam-se ao disposto no caput as áreas integralmente inseridas na macro zona urbana do PDOT de 97". Se é o entendimento de que tudo que estava na macrozona ou em área urbana de dinamização, que já estava previsto em 97 não será cobrada a ONURB. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante informou que é um ponto que está no debate, que nos estudos feitos pelo Grupo de Trabalho estava sendo avaliada a questão de que determinadas áreas urbanas já são urbanas quase que na origem da cidade, e, portanto, estavam buscando alguma forma de que tais situações não fossem exatamente abrangidas. A Diretora Denise de Campos Gouveia complementou que em 97 não havia o Estatuto da Cidade, que foi exatamente o instrumento que deu início a alteração de uso e alteração do uso rural para o urbano no marco temporal jurídico. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que a discussão é eminentemente jurídica, explicou que o corpo técnico gostaria de cobrar de todo o parcelamento, exceto daqueles que são originais e fundadores dos assentamentos que foram feitos, independente se é o Plano Piloto ou se é a Ceilândia, porém, reafirmou que há um debate jurídico por trás do assunto. Com relação à questão da fórmula, o Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, concordou que não está bem atrelado, não sendo possível visualizar a possibilidade de ser zerado, uma vez que, zeraria completamente o lucro do empreendimento. Enfatizou que os proprietários de gleba rural atualmente terão um decréscimo no mínimo de 60, 70% no valor de suas terras em função de tal cobrança, questionou se já avaliaram o impacto dessa questão. Após discussão, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que o VGV é fruto de trabalho, e que a valorização decorrente da especulação é o que a ONALT e a ODIR querem capturar na essência. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos explicou que o V é a valorização, o valor do solo bruto é o valor da gleba urbanizada, e o V foi valorizado, e estão cobrando 50% dele, e com os abatimentos de terra nua e de lucros da incorporação, considerando que 50% do V já estaria inserido, não seria 70% terra. Resumiu que se for quatro ou cinco vezes maior do que o valor do solo rural, o valor da terra que está sendo capturado seria menos de 50%, em média 30%. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly rebateu que estão estimando que poderá haver 10% de lucro, sendo o que renderá uma incorporação, pois, no mínimo, 15% do VGV total é gasto com despesas indiretas, apenas com comercialização, e imposto é pago de 6 a 7% do VGV, e com comercialização e venda vai para 15% ou mais, sugerindo que seja mais bem analisado. Questionou quanto aos processos que estão em tramitação, pois, no PDOT de 2012 havia uma previsão de data para o início da cobrança do ONURB. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos respondeu que deu um prazo de um ano para a regulamentação, e, que, inclusive, alguns parcelamentos estão aguardando tal regulamentação. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto dispôs que quanto a cobrança em ARINE, esclareceu que é viável isentá-lo, pois boa parte do custo da infraestrutura e o custo da regularização de interesse social é do Estado, e que é um incentivo a irregularidade do solo. Complementou que no texto da lei, quando dispõe sobre áreas de estratégia de regularização é necessário ter cuidado, pois a estratégia de regularização também tem as áreas residuais do setor habitacional de regularização, tendo as ARINES, os Parcelamentos Urbanos Isolados - PUI e o setor habitacional, e, portanto, tudo o que for novo, se estiver dentro da estratégia de regularização acabaria isentando. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade acrescentou que não iriam tomar a decisão no momento, apenas retiraria as ARIS, e se houver alguma particularidade refina para o PUI. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto sugeriu colocar também os custos ambientais e os custos de estudos, que entram nos custos de infraestrutura, bem como os custos decorrentes do licenciamento, e do que é contratado para dar subsídio. A Diretora Denise de Campos Gouveia concordou com a questão do interesse social ser retirado da ONALT, e que é preciso ser bem regulamentado. Quanto as ARINES e os PUI's de interesse específico, explicou que não há motivo para isenção. Destacou que sente falta que conste do Decreto a estrutura de instrumento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que já consta no FUNDURB e FUNDHIS, porém, é possível ser colocado no Decreto regulamentador a forma de operar. Enfatizou que de um modo geral está simples, pois é no ato do licenciamento. A Diretora Denise de Campos Gouveia destacou os quatro anos para o pagamento. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos enfatizou que é o prazo máximo definido pelo PDOT para o pagamento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade acrescentou que é para conjugar com a Lei 6.766. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos explicou que quanto ao H estar dentro da fórmula ou não, é pelo fato de abrir mão da venda do lote e doar para o órgão executor da política habitacional, e se estiver fora da fórmula irá zerá-la completamente, pois não haverá nenhum fator dentro. Destacou que vivemos em um país e cidade em que há uma segregação socioespacial, e que o custo de ter uma habitação de interesse social não é unicamente o valor da implantação da urbanização, e o objetivo é justamente o incentivo de retrocederem esse processo, tendo uma cidade mais equânime. O Diretor de Habitação da COPLAN/SUPLAN/SEGETH, Rubens do Amaral, Segeth, questionou sobre isentar a ARIS, informou que tem trabalhado na Diretoria com as zonas especiais de interesse social de vazios, que no texto não estaria contemplado. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade concordou, colocando como ZEIS. O Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos complementou que é uma intenção, pois não está isento pelo inciso, porém, fica isento pela fórmula. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade enfatizou que é mais fácil isentar a ZEIS, pois pode haver outras situações que sejam empreendimentos do Governo, e o setor produtivo, muitas vezes, alega a concorrência desleal. Algumas vezes, também aquilo que é ZEIS pode acabar não sendo zerado na fórmula. Acrescentou que iriam detalhar melhor. Destacou que iriam dar publicidade ao debate, e o texto resultante será divulgado de forma maciça, inclusive, para os e-mails dos participantes da reunião. Esgotados os questionamentos e não havendo mais assuntos a tratar, encerrou a Consulta Pública agradecendo a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH; CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE Subsecretária de Gestão Urbana-SUGEST/SEGETH; BRUNO ÁVILA EÇA DE MATOS Coordenador de Instrumento de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle - COINST/SEGET.

**ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO
DISTRIAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUNDHIS**

Às nove horas do décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do segundo andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território

e Habitação - SEGETH, foi aberta pelo Secretário de Estado, Thiago Teixeira de Andrade, a 17ª Reunião Ordinária do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, que contou com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia: 1.1. Abertura, 1.2. Verificação do quórum, 1.3. Informes do Presidente, 1.4. Aprovação das Atas da 16ª Reunião Ordinária realizada no dia 27/06/2017 e 1ª Reunião Extraordinária de 11/07/2017, 1.5. Atualização das Resoluções Aprovadas, 1.6. Dar conhecimento sobre o orçamento disponível. 2. Itens para Deliberação: 2.1. Revogar as seguintes resoluções: 1. Resolução nº 03/2014 Objetivo: Construção de Centro de Ensino Fundamental no Setor Habitacional Paranoá Parque Valor Estimado da despesa: R\$ 9.427.831,00. 2. Resolução nº 04/2014 Objetivo: Construção de Saúde Jardins Mangueiral Valor Estimado da despesa: R\$ 8.495.125,00 3. Resolução nº 05/2014 Objetivo: Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados no Setor Habitacional Paranoá Parque Valor Estimado da Despesa: R\$ 4.066.866,002. 2. Indicativo de Projeto para Avaliação (No caso de publicação da alteração do Art. 17 do Decreto 34.365, de 15/05/2013, pertinente ao regimento interno, aprovado conforme Resolução 01/2017, na 1ª Reunião Extraordinária, em 11/07/2017) Assunto: Construção do Centro de Ensino Fundamental - CEF, na QS 03 CJ 09 LT 01 do Riacho Fundo II Valor Estimado: R\$ 13.835.848,12 Proponente: CODHAB/DF Relatora: Júnia Salomão Federman - CODHAB. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade cumprimentou os presentes, conferiu o quórum e deu início aos trabalhos com o Subitem 1.3. Informes do Presidente: 1) no dia 19 de agosto de 2017 acontecerá a Audiência Pública do PPCUB - Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, para tratar dos programas e projetos da parte de preservação; 2) o Conselheiro Antônio Batista de Moraes informou que o PLANDHIS - Plano Distrital de Interesse Social do Distrito Federal foi aprovado pelo FUNDHIS, que é um instrumento utilizado para acessar recursos para habitação de interesse social nas faixas 1 e 1,5. Questionou sobre o andamento da implantação do PLANDHIS e se as metas definidas no referido plano estão sendo cumpridas, uma vez que é um dos requisitos para acessar recursos federais. Sugeriu que o assunto seja discutido na próxima reunião. Em resposta, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade acatou o pleito e ressaltou que o Habita Brasília veio amarrar as ações que não eram dadas as devidas soluções e encaminhamentos, porque sequer tinham projeto ou programa específico. Complementou que o Habita Brasília tem as cinco linhas que obedece ao Plano Nacional e o Distrital. Solicitou à CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal que apresente as informações requeridas na próxima reunião do Fundo; 3) que estão aguardando a publicação do Decreto que trata da alteração do Regimento Intendo do FUNDHIS; 4) O Conselheiro Gustavo Dias Henrique questionou se na reunião realizada em 1º de dezembro de 2015, que tratou do cancelamento das escolas e do centro de saúde, houve proposição de fazer Parceria Público-Privada - PPP entre TERRACAP - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal e CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, porém o que foi aprovado, na ocasião, era fazer um estudo sobre esses casos. Ao que o Chefe da Unidade Gestora de Fundos - UGF, Edilson Gurgel Freire, esclareceu que houve uma proposição no sentido de criar um Grupo de Trabalho - GT, a fim de buscar alternativas para as resoluções, sendo que uma delas é a PPP. Em ato contínuo, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade passou ao Subitem 1.4. Aprovação das Atas da 16ª Reunião Ordinária realizada no dia 27/06/2017 e 1ª Reunião Extraordinária de 11/07/2017: As atas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas. Seguiu os trabalhos com a apresentação do Subitem 1.5. Atualização das Resoluções Aprovadas, quando o Chefe da UGF, Edilson Gurgel Freire, fez um breve histórico sobre as Resoluções, a seguir apresentadas: i) Dia 25/04/2014, na 9ª Reunião Ordinária foram aprovadas as seguintes resoluções: a) Resolução nº 01, de 25/04/2014, processo de nº 392-005.060/2014, que tratou da construção do Centro de Ensino Fundamental - Setor Habitacional Jardins Mangueiral, no valor aprovado de R\$ 9.091.447,83 e atualizado para R\$ 10.559.889,22; b) Resolução nº 02, de 25/04/2014, cujo processo é o de nº 392-005.374/2014, que tratou da construção do Centro de Ensino Infantil do Setor Habitacional Jardins Mangueiral, no valor aprovado de R\$ 4.416.552,28 e atualizado para R\$ 4.918.998,87. ii) Dia 22/07/2014, na 10ª Reunião Ordinária aconteceu a aprovação das seguintes resoluções: a) Resolução nº 03, de 22/07/2014, cujo processo é o de nº 392-025.547/2014, e tratou da construção do Centro de Ensino Fundamental no Paranoá Parque, no valor aprovado de R\$ 9.427.831,40; b) Resolução nº 04, de 22/07/2014, processo nº 392-005.412/2014, tratou da construção do Centro de Saúde no Setor Habitacional Jardins Mangueiral, no valor aprovado de R\$ 8.495.125,63; c) resolução nº 05, de 22/07/2014, cujo processo é o de nº 392. 005.610/2014, que tratou da construção do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, no Paranoá Parque, no valor aprovado de R\$ 4.066.865,73. iii) Dia 01/12/2015, na 12ª Reunião Ordinária foram feitas solicitações de revogação das resoluções acima citadas. E a decisão foi que o conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva informou que as Resoluções seriam revogadas por falta de recursos para realização dos projetos, e que todos os recursos que entram no FUNDHIS deveriam ser priorizados para financiar projetos do Faixa I. naquele momento os Conselheiros se manifestaram contra o cancelamento das construções das escolas e do centro de saúde naquela localidade e propuseram, então, a criação de PPP - Parcerias Público-Privadas entre TERRACAP, Companhia Imobiliária de Brasília e CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para esses projetos. A deliberação foi no sentido de não haver revogação das resoluções, e que seria criado um Grupo de Trabalho para estudar o assunto e trazer uma posição em outra reunião. iv) Dia 32 09/12/2016, na 14ª Reunião Ordinária, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade acatou a sugestão do Conselheiro Antônio Batista de Moraes para rever, na próxima reunião do FUNDHIS as resoluções aprovadas e os encaminhamentos decorrentes. Ressaltou a necessidade de fazer o processo, rever valor, orçamento e projeto executivo. Sugeriu que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB providencie todo o processo para que na reunião de março de 2017 fosse apresentado e relatado. v) Dia 16/03/2017, na 15ª Reunião Ordinária, a Servidora da CODHAB, Senhora Roxane Delgado, informou sobre a intenção da CODHAB em transferir a aplicação de recursos de equipamentos públicos do Jardins Mangueiral para o Riacho Fundo II; Ressaltou que o projeto é produto de concursos já realizados e concluídos e que a liberação do licenciamento estaria prevista para 30 de abril de 2017; Informou ainda, que em caso de necessidade, a CODHAB buscaria recursos de outras fontes; O Conselheiro Antônio Batista de Moraes sugeriu que fosse contemplado no projeto o Parque do Riacho e a Etapa

4 do Riacho Fundo, conforme reinvidicação do Movimento Social da Área da Habitação. E naquele momento decidiu-se marcar uma reunião com o Presidente da CODHAB, Senhor Gilson Paranhos e o Conselheiro Antônio Batista de Moraes com o objetivo de tratar as questões do Riacho Fundo e da Etapa 4. vi) Dia 20/07/2017, Ofício nº 100.001.816/2017-PRESI/CODHAB: A CODHAB, em resposta ao ofício da SEGETH, informou que mantém posicionamento pela revogação das resoluções tendo em vista a falta de perspectiva financeira de arrecadação de recursos para o FUNDHIS. Julho/2017 - Reunião com representantes da população do Jardins Mangueiral, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Gestão Territorial e Habitação. A Secretaria de Saúde informou da existência de outra fonte de recursos para o projeto da UBS dos Jardins Mangueirais (Resolução nº 04/2014); A Secretaria de Educação decidiu criar um grupo de discussões, com prazo previsto de 1 mês e com a participação dos interessados, para definir as necessidades atuais e as eventuais fontes de recursos; Assim, ficaram definidas as seguintes ações: o encaminhamento ao Conselho do FUNDHIS de proposta de revogação da Resolução nº 04/2014; Manutenção das Resoluções nº 01 e 02/2014 até o encerramento das discussões do grupo. vi) Dia 11/08/2017, Ofício nº 100.002.051/2017-PRESI/CODHAB: A CODHAB, tendo em vista as reinvidicações da população do Jardins Mangueiral, procederá gestões junto à Secretaria de Educação sobre o interesse em assumir e finalizar os projetos para o CEI e CEF daquele bairro; Até a definição, ficam mantidas as Resoluções nº 01/2014 e 02/2014. Com isso, apenas as Resoluções nº 03 a 05/2014 seriam encaminhadas para revogação. Também foi apresentada previsão orçamentária do FUNDHIS, que é de R\$ 30.943.777,00. Valor para as Resoluções Vigentes é de R\$ 37.468.311,00 e Orçamento Disponível é de R\$ 30.441.079,92. Em seguida, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou a Conselheira Júnia Salomão Federman que fizesse os esclarecimentos sobre o Paranoá Parque, da situação das escolas, uma vez que essa revogação não tem projeto. A Conselheira informou que para o Paranoá Parque se tentou fazer a contratação de projetos através de concurso público e para isso verificou-se se a Secretaria de Educação já possuía projeto adequado para implantar naquela área, e que foi informado que não tinha, razão pela qual decidiu-se por revogar a Resolução do Paranoá Parque e manter as duas do Mangueiral, por haver projeto, apesar de ainda inacabado. Informou-se, também, que seria realizada reunião com o Secretário de Educação para tratar dos projetos já feitos, mas não aprovados, feitos por um consórcio e verificar se esse consórcio concordaria em finalizar os projetos. E por isso, o projeto do Mangueiral ainda não foi revogado porque a proposta anterior da CODHAB era passar para o Parque do Riacho, na 5ª Etapa e não na 4ª. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade perguntou se as duas Resoluções do Paranoá Parque foram aprovadas sem projeto. Ao que a Conselheira Júnia Salomão Federman afirmou que não tinha projetos aprovados. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade destacou se o lote não cabia os projetos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A Conselheira Júnia Salomão Federman ratificou que no Paranoá Parque não tinha projeto aprovado, mas o Mangueiral sim, e que o pleito era pegar o projeto do Mangueiral e inserir no Paranoá Parque, o que não foi possível fazer por não caber o projeto no terreno. Ao que o Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu questionou como está o diálogo entre CODHAB e Secretaria de Educação em relação ao Paranoá Parque. Sobre isso, a Conselheira Júnia Salomão Federman informou que a Secretaria de Educação está com dois projetos, um para o CEF e outro para o CEM, que estão em fase de aprovação para logo após proceder a licitação O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que a Secretaria de Educação teve que desenvolver os projetos porque os terrenos são muito diferentes do padrão FNDE. Deixou claro que o Paranoá Parque não está descoberto em termos de ação e projetos e que a Secretaria de Educação irá executá-los. Em seguida, o Secretário submeteu ao Pleno a deliberação das revogações das Resoluções. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes solicitou que colocasse em tela a ata da 15ª Reunião do FUNDHIS, realizada em 16 de março de 2017, na linha 33. Ressaltou que no entendimento dos Movimentos Sociais foi aprovada a transferência dos recursos do Mangueiral para o Riacho Fundo II, e fez a leitura do texto: a servidora informou que a aplicação de recursos de equipamentos públicos do Jardim Mangueiral a serem transferidos para o Riacho Fundo 2, e que em seguida iniciou a apresentação dos equipamentos que seriam ofertados ao Riacho Fundo II, bem como o orçamento e como esses recursos seriam revestidos. Ressaltou que o assunto foi colocado para aprovação e que a CODHAB providenciaria o restante do recurso. Ainda, que a transferência dos recursos seria feita para o Riacho Fundo II, e isso foi aprovado neste Conselho. Essa é uma questão de interpretação. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade destacou que não se trata de interpretação, pois o assunto não estava em pauta para deliberação. A Conselheira Júnia Salomão Federman ressaltou que o assunto, naquela reunião, foi apenas informação e não deliberação. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes ressaltou que as resoluções mantêm as duas escolas no Mangueiral e não está havendo transferências de recursos para o Riacho Fundo II. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade afirmou que a da UBS está. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes enfatizou que não está, e o que está sendo feito é o cancelamento de três Resoluções, mas em nenhum momento diz que os recursos estão sendo transferidos para o Riacho Fundo II, e que as Resoluções 1 e 2 não estão sendo canceladas. A Conselheira Júnia Salomão Federman destacou que a Resolução do CEF vai ser transferida e que estão com a proposta. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes ratificou que as Resoluções 1 e 2 não estão canceladas, e que foi discutido que essas duas escolas seriam transferidas para o Riacho Fundo por ser uma comunidade mais carente. Complementou que hoje estão sendo revogadas as três Resoluções de 3 a 5, que não dizem respeito a 1 e 2, e que as duas escolas do Mangueiral serão mantidas, e que nesse momento, não está sendo destinado nenhum recurso ao Riacho Fundo II. O Chefe da UGF, Edilson Gurgel Freire, confirmou que não houve deliberação em relação ao Riacho, até porque não poderia levar qualquer deliberação e aprovação, antes da alteração do Regimento Interno, por não haver recurso financeiro no FUNDHIS. Complementou que a deliberação que conta na ata da 15ª Reunião é em relação a uma reunião entre o Conselheiro Moraes, Presidente da CODHAB e SEGETH, para definir a localização de eventuais projetos no Riacho Fundo. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes, se posicionou contra a palavra 'eventuais' citada pelo senhor Edilson Gurgel Freire. Observou que não há porque vir ao FUNDHIS discutir sempre o mesmo tema, e que a 15ª Reunião foi convocada para aprovação das Resoluções. E questionou quais as resoluções que tinham sido aprovadas. Em resposta, o Chefe da UGF informou que foram as três do Mangueiral e as duas do Paranoá, e que não foram revogadas, mas apenas discutidas a

revogação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade lembrou que este Pleno é um fórum formal, que precisa ter pauta, relato, voto e resolução aprovada, e não transfere recursos. Ressaltou que para ter o cancelamento das resoluções é preciso haver decisão, resolução e votação, e isso não é feito apenas por meio de debates ou apresentação de casos. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes disse que antes de o Governador comparecer ao Mangueiral, este Conselho estava trabalhando no sentido de transferir os recursos, e que em reuniões anteriores foi discutido que pelo fato da comunidade possuir melhores condições financeiras, os recursos seriam transferidos àqueles com mais necessidade, no caso, o Riacho Fundo II. E esse foi o sentido do debate feito aqui no FUNDHIS. E depois da reunião que o Governador fez com a comunidade do Mangueiral, mudou o sentido das coisas, e começou a discussões sobre a manutenção dos recursos no Mangueiral. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que essa intenção continua, no entanto, tem que ser feito na forma legal e o procedimento deverá ser de acordo com Regimento Interno do FUNDHIS, significa que não se transfere recursos, mas se revoga uma Resolução, coloca no orçamento e aprova uma nova Resolução. Indicou que nesta reunião só não será aprovada um CEF para o Riacho Fundo, no valor de R\$ 14 milhões de reais, o que atenderia 600 crianças, por falta da publicação da alteração regimental. Complementou que não se trata de repassar recursos de um lado para o outro, mas sim de cancelar uma resolução e aprovar outra. E nesse caso, trata-se de projeto aprovado, que é do CEI e UBS, e que tão logo liberarem outros recursos, que fatalmente, no caso do Mangueiral, serão liberados, porque segundo manifestação da Secretaria de Educação, o caminho é ir por outro meio que não o FUNDHIS, pois os projetos aprovados não têm viabilidade. Disse que não se pode substituir um projeto, pois o recurso é dado baseado no orçamento e em projeto específico. Reforçou o entendimento de alocar recursos para os projetos do Riacho Fundo II, e que este Conselho está com projeto pronto, dependendo apenas da Publicação do Decreto. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes solicitou que fosse registrado em ata as suas palavras: "O debate no sentido era da transferência, do cancelamento das resoluções do orçamento para o Mangueiral e que esse orçamento fosse destinado para o Riacho Fundo II. Esse era o debate que vinha sendo feito. Esse debate ganhou outro caminho após a reunião do Mangueiral. Eu deixo aqui claro qual a minha proposta: eu mantenho a proposta de revogar todas as resoluções, inclusive as resoluções 1 e 2. Eu mantenho a proposta. Foi essa proposta que nós vínhamos debatendo, da transferência do recurso para o Riacho Fundo. E proponho o cancelamento de todas as resoluções, incluindo a 1 e a 2". Em resposta, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou, também, que constasse em ata as suas palavras: " eu vou também deixar bastante claro que conste em ata, exatamente depois do pronunciamento do Conselheiro Moraes, que esse debate continua e já está começando a ser efetivado. Só que isso não se faz por atacado e com a base em ideias. Você não pega e cancela três, quatro resoluções num valor hipotético aí de R\$18 milhões de reais e bota R\$18 milhões de reais no Riacho Fundo. Você precisa de projetos com orçamento. E isso é que nós estamos fazendo. A próxima reunião de FUNDHIS, provavelmente, nós vamos ter o decreto que altera o regimento e já vai ter a aprovação da primeira CEF". O Conselheiro Gustavo Dias Henrique sugeriu aprovação da proposta conforme apresentada pela Conselheira Júnia Salomão Federman, bem como de pactuar esse compromisso com o Riacho Fundo II. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade enfatizou que o Riacho Fundo II é prioridade desta Secretaria e da CODHAB. Em seguida, o Conselheiro Antônio Batista de Moraes solicitou vistas sobre o cancelamento das resoluções, bem como da pauta apresentada nesta reunião. Complementou que no seu entendimento o que vinha sendo debatido era o cancelamento de todas as resoluções, no entanto, somente três delas estão sendo canceladas, e por esta razão solicitou os processos que dizem respeito as cinco resoluções. Ressaltou ainda que no relato constará a justificativa do seu pedido de vistas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade reiterou que está sendo cancelada uma resolução para aprovação de outra, depois serão canceladas duas ou três resoluções para aprovação de outra, e assim por diante. Ao que o Conselheiro José Antônio Bueno Magalhães Junior questionou se o processo estava sendo aprovado. Em resposta, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade ressaltou que não podemos aprová-lo porque ainda não temos a alteração regimental que foi aprovada na reunião anterior. No entanto, pode ser adiantada à apresentação daquele caso. O Conselheiro José Antônio Bueno Magalhães se dirigiu ao Conselheiro Antônio Batista de Moraes dizendo que no seu entendimento todos estão caminhando para o mesmo objetivo e direção. Ao que o Conselheiro Antônio Batista de Moraes enfatizou que o entendimento dos quatro Movimentos Sociais que representa neste Conselho, era a transferência do recurso total do Mangueiral para a Área de Interesse Social do Riacho Fundo II. E, no entanto, em aprovando o cancelamento das três resoluções, estaremos mantendo, nesse momento, o recurso da resolução 1 e 2 no Mangueiral, e, portanto, não transferindo nenhum recurso para o Riacho Fundo II. Reafirmou o pedido de vistas das cinco resoluções com objetivo de analisar o motivo da manutenção das duas, bem como do cancelamento das três e da não transferência do recurso para o Riacho Fundo II. O Conselheiro José Antônio Bueno Magalhães questionou o motivo de estar se mantendo as duas resoluções. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade observou que foi consensuado com a comunidade do Mangueiral, que está defendendo seus direitos, seus interesses de um parcelamento também implantado pelo Estado, dentro uma política habitacional e, inclusive, em parceria com cooperativas para que não fosse revogado agora para não perderem recursos. Ressaltou que falou claramente à comunidade do Mangueiral que não é o meio mais rápido e eficiente de garantirem a construção dessas escolas, até porque necessita de um novo projeto, uma nova resolução do FUNDHIS. Informou que a comunidade do Mangueiral tem outras possibilidades, talvez mais realistas de executar as obras porque estão debatendo com a Secretaria de Educação. Fez ainda os seguintes apontamentos: a) que é só uma questão de fazer paulatinamente a destinação de recursos para o Riacho Fundo II; b) que a CODHAB fez os projetos e pagou com recursos próprios; c) que tem projeto executivo, orçamento e aprovação da Central de Aprovação e Projetos - CAP e Secretaria de Educação; d) que é prioridade da SEGETH implantar esses prédios no Riacho Fundo II. Em seguida, o Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu disse entender que foram revogados os recursos para o Mangueiral e aprovado a transferência para o Riacho Fundo, e que foi uma proposta endossada, inclusive, pelo presidente da CODHAB. Destacou que na referida reunião fez uma reivindicação para que fossem aprovados e destinados recursos e projetos para a 4ª Etapa do Riacho Fundo II. Revelou não estar entendendo a destinação das escolas para 5ª Etapa e não para a 4ª Etapa, uma vez que há destinação de terrenos e previsão

para ter esses equipamentos. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade revelou que não há projetos para a 4ª Etapa. Sugeriu que seja feita uma moção solicitando o desenvolvimento de projetos pela CODHAB ou Secretaria de Educação da 4ª Etapa do Riacho Fundo II. Ressaltou que para aprovação neste FUNDHIS é fundamental apresentação de projeto e orçamento. Mudando de tema, o Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu informou que protocolou um documento junto à CODHAB referente ao Edital de 2008, da H4, sobre empreendimentos contratados em 2013, com grandes prejuízos para as associações e cooperativas. Complementou que receberam enorme apoio nesta gestão, tanto da CODHAB quanto da SEGETH, para tocar o projeto e finalizar as obras, que atualmente estão com noventa e três por cento executadas. Revelou das dificuldades financeiras que estão enfrentando para terminar as obras, e que está sendo pactuado junto à Caixa a questão dos transformadores. Propôs que se abra um processo e reafirmou que já fez a reivindicação junto à CODHAB. Ao que a Conselheira Júnia Salomão Federman informou que a solicitação foi recebida na semana passada, e que estão estudando para ver se existe opção para trazê-lo ou não ao FUNDHIS. O Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu relatou da dificuldade em terminar uma obra que começou em 2008, passando por 5 governos, e que as entidades estão enfrentando grande dificuldade orçamentária, com inadimplência de juros/obra, e vários processos na Justiça expostos na mídia. Lembrou que as entidades não são donas de apartamentos, nem a CODHAB e nem a construtora. Solicitou que constasse em ata as suas palavras: "que os movimentos, as entidades naquela época, não tiveram culpa de ter um empreendimento contratado em 2013 sem um real de correção. Então, tem várias distorções no processo. Inclusive tirou-se do orçamento da obra aonde era para crescer no orçamento da fração ideal. Era para somar e não, ser conclusivo. Está certo? Então, está sendo feito, está terminando, eu acredito que nós vamos terminar essas obras logo, mas a gente precisa dessa ajuda". O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que a CODHAB está analisando a questão e já tem orçamento. A Conselheira Júnia Salomão Federman informou: a) que a CODHAB recebeu recurso para isso, mas ainda está faltando; b) que receberam R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) de uma emenda e que quatro ou cinco já estão garantidos; c) que ficam aproximadamente R\$ 450 mil todos os novos. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que estão fazendo grande esforço para atender a reivindicação do Conselheiro, e que se tiver viabilidade técnica, segurança jurídica e sair no DODF a publicação da revisão regimental do FUNDHIS, na próxima reunião poderá ser colocado para análise e aprovação. O Chefe da UGF, Edilson Gurgel Freire, solicitou ao Conselheiro Antônio Batista de Moraes, quais os documentos que necessita para fazer a análise das resoluções, uma vez que todas as resoluções e atas estão publicadas e disponíveis do site da SEGETH. Ao que o Conselheiro Antônio Batista de Moraes respondeu que precisa dos processos das resoluções e das atas desde o início do debate. Na sequência, o Conselheiro Gustavo Dias Henrique teve que se ausentar para cumprir outra agenda e insistiu no cumprimento do horário de início das reuniões do FUNDHIS. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade concordou com o Conselheiro e estabeleceu tolerância de 15 minutos para o início das reuniões. Em seguida passou para o Item 2. Itens para Deliberação, Subitem 2.2. Indicativo de Projeto para Avaliação (No caso de publicação da alteração do Art. 17 do Decreto 34.365, de 15/05/2013, pertinente ao regimento interno, aprovado conforme Resolução 01/2017, na 1ª Reunião Extraordinária, em 11/07/2017) Assunto: Construção do Centro de Ensino Fundamental - CEF, na QS 03 CJ 09 LT 01 do Riacho Fundo II Valor Estimado: R\$ 13.835.848,12 Proponente: CODHAB/DF Relatora: Júnia Salomão Federman - CODHAB. A Conselheira iniciou a apresentação do projeto do Centro de Ensino Fundamental - CEF, no Parque do Riacho - Riacho Fundo II, QS 03, Conjunto 09, Lote 01, com os seguintes destaques: a) que o autor do projeto/escritório foi o Senhor Alexandre Ruiz da Rosa - Saboia Ruiz Arquitetura, em Curitiba - PR; b) que o terreno tem uma área de 4.937,28m², sendo que a área construída é de 3.227,55m², com dois pavimentos; c) que o valor total da obra é R\$ 13.835.848,12, sendo o m² no valor de R\$ 4.286,79; d) que a escola tem capacidade para 625 alunos; e) que tem uma estrutura de concreto pré-moldado e metálico, fechamentos em alvenaria de tijolos cerâmicos e painéis pré-fabricados de concreto modulados, o que dá agilidade na execução; f) que o tempo de execução é de 12 meses do início ao fim da obra; g) que o prédio comportará laboratórios, sala multiuso, quadra coberta, pátios cobertos para recreação, auditório, sala de estudos, sala de apoio, sala de atendimento pedagógico, sala de artes plásticas, sala de música, sala para grêmio, sala sensorial motora, sala cênica; h) que serão 15 salas de aula, sendo 3 salas do 1º a 3º ano, comportando 105 alunos em cada sala; 4º ano 4 salas para comportar 160 alunos do 5º ano; 8 salas que comportarão 360 alunos do 6º a 9º ano, totalizando 625 atendidos pela unidade. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que esse projeto foi o vencedor de uma competição com mais de 100 projetos entregues no Brasil inteiro. Foram 108 concorrentes que entregaram projetos desse nível. A Conselheira Júnia Salomão Federman informou que o projeto está pronto para licitar e não ter problema em obra, está compatibilizado. Ressaltou que em sendo aprovado, a colocação da manutenção e operação do Centro de Ensino Fundamental - CEF tem que ser oficializado pela Secretaria de Educação, apesar dela estar sabendo que o recurso foi aprovado e enquanto isso, ela tem que dar a garantia dessa manutenção e operação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade ressaltou que em conversas com o Secretário de Educação foi informado que há diversas questões a serem tratadas, mas que nos últimos anos têm melhorado muito a questão de suprimentos com os fundos nacionais. Destacou que ficará como pauta para a próxima reunião o debate e a deliberação do projeto apresentado, e após a publicação do Regimento Interno do FUNDHIS, os pontos levantados pelo Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu. Em seguida passou ao Item 3. Assuntos Gerais: Não houve assuntos a serem apresentados neste item. Na sequência ao Item 4. Encerramento: não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado SEGETH, Presidente; JORGE ERNANI MARINHO SANTOS, Representante Suplente SEF; GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Representante Suplente TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Representante Suplente CODHAB; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, Representante Suplente SINDUSCON; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante Titular Área de Habitação; ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular Área de Habitação.

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 162, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LUCAS MUNIZ MATIAS DE SANTANA, matrícula 270.923-6, DFG-14, Gerente da Gerência de Alvará, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO FILHO, matrícula: 268.605-8, Coordenador de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, nos períodos de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2017 e de 08 de janeiro a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ELIZIANE COSTA SANTOS, matrícula 271.377-2, Assessor, da Gerência de Contratos de Concessão, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, GUILHERME ANTONIO VIANA FERREIRA JUNIOR, matrícula 269.877-3, Coordenador de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, no período de 08 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 06/2013
PROCESSO: 380.000.971/2012. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias corridos a partir de 03/12/2017. DA VIGÊNCIA: em vigência a contar de 03/12/2017. ASSINATURA: 25/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FATIMA AZEVEDO, Secretária de Estado Interina, e pela Contratada, GLENIO FERREIRA SIMÕES, Sócio.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 08/2013
PROCESSO: 380.000.970/2012. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DO OBJETO: prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, a contar de 25/11/2017, de acordo com as justificativas e documentos constantes dos autos, com fundamento na hipótese prevista na alínea "a", da Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Termo de Contrato, e em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, incisos I e VI da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor em 25/11/2017. ASSINATURA: 24/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FATIMA AZEVEDO, Secretária de Estado Interina, e pela Contratada, GLENIO FERREIRA SIMÕES, Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2017
PROCESSO SEI: 431.00007199/2017-38. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: Contratação Emergencial por meio de Dispensa de Licitação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Gama, Distrito Federal, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, nos horários, valores, condições, especificações e quantidades constantes deste documento, consoante específica Convocação para Dispensa de Licitação nº 05/2017, Ratificação da dispensa de Licitação nº 05/2017, da Proposta (doc. SEI nº3626417). DO VALOR: O valor estimado total do Contrato é de R\$ 1.894.113,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e treze reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08306622841750003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; V - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado; O empenho inicial é de R\$ 315.685,50 (trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Nota de empenho nº 2017NE00749, emitida em 05/12/2017 sob o evento nº400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogáveis ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o